



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.072, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar por doação, área localizada no loteamento "Terras Altas do Sol" e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a desafetar, da categoria de bem institucional de uso comum do povo, para transformá-la em bem público dominial, a área objeto da matrícula nº 25.711, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. da Comarca de Santa Fé do Sul, localizado no loteamento "Terras Altas do Sol", identificado e descrito como Área Institucional da Quadra Nº 03 (Três), com 2.999,31 m² (dois mil, novecentos e noventa e nove vírgula trinta e um metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, o imóvel descrito no artigo anterior, sem quaisquer ônus e encargos, à Fazenda do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria Estadual da Segurança Pública, para a construção do prédio da Unidade Policial Militar da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da alienação por doação, de que trata este artigo, junto ao Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos e ao Oficial de Serviços de Imóveis e Anexo – Registro de Títulos e Documentos, serão suportadas a conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.




Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei Nº 2.955, de 30 de Maio de 2012.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de Maio de 2013.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Estevan Gianini Sganzella
Secretário de Administração